



# POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

**LUMINUS CAPITAL MANAGEMENT LTDA.**  
("Sociedade" ou "Luminus Capital")

## Conceito de Risco:

1. Risco é a combinação entre a possibilidade de um evento ocorrer e as consequências (perdas) que podem resultar da sua ocorrência. O risco está associado à incerteza em relação ao futuro – ou seja, a impossibilidade de avaliar ou prever a ocorrência de fatos com objetividade e segurança.

## Objetivo:

2. O presente instrumento tem por objetivo formalizar a metodologia de identificação, mensuração, monitoramento e gerenciamento dos riscos das carteiras sob gestão da Sociedade, a fim de assegurar o enquadramento aos limites definidos em regulamento, bem como o risco operacional relacionado às atividades da Sociedade, conforme a Instrução CVM 558/15.

## Abrangência:

3. As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de análise, gestão e risco, os quais devem assegurar o perfeito entendimento do conteúdo desta Política, mediante a assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade, o qual deverá ser coletado até o último dia do mês subsequente à contratação de novo colaborador ou alteração desta Política, sendo arquivado na sede da Sociedade em meio físico ou digital.
4. O referido Termo de Adesão e Confidencialidade será coletado ainda de terceiros contratados para apoiar nos processos descritos nesta Política que, porventura, tiverem acesso às informações confidenciais a respeito da Sociedade, seus fundos sob gestão e investidores, salvo se este compromisso já tiver sido firmado entre as partes mediante a assinatura do correspondente Contrato de Prestação de Serviços.
5. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, o colaborador deve buscar auxílio junto ao Diretor de Risco.



## Responsabilidade:

6. As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas de acordo com as seguintes premissas de governança:

(i) **Diretor de Risco:** compete a responsabilidade pela definição da metodologia de que trata esta Política para mensuração dos riscos, em conjunto com a Diretoria, e o monitoramento mensal dos riscos aos quais a Sociedade e os fundos de investimento sob gestão encontram-se expostos, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos.

Neste sentido, compete ao Diretor de Risco, sem prejuízo de outras rotinas descritas nesta Política, a análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia e demais procedimentos ora definidos pela equipe de risco. Ademais, é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao armazenamento dos materiais que documentam as decisões havidas, inclusive os relatórios mencionados nesta Política, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

(ii) **Equipe de Risco:** elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das equipes de risco e de gestão; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados e verificação da eficácia das métricas, no mínimo, anualmente.

7. A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade.

8. Os membros da Equipe de Risco têm a prerrogativa de zelar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a Equipe de Gestão não adote as devidas providências para enquadramento dos fundos no prazo definido nesta Política.

9. Sem prejuízo do acima definido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

10. O Diretor de Risco se reporta diretamente aos sócios da Gestora, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através de reuniões anuais com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.



## **Risco Operacional:**

11. A Sociedade adota um plano de contingência visando orientar a conduta dos seus Colaboradores no caso de impedimento do funcionamento normal do seu escritório, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos. Tal plano consiste nas seguintes medidas:
  - (i) A Sociedade é apta a operar com algumas corretoras que possuem nível de serviço e desconto equivalentes, isto significa que em caso de inoperabilidade de alguma(s) corretora(s) podem-se utilizar os serviços de outras sem nenhum prejuízo aos cotistas.
  - (ii) O servidor de dados da Sociedade é sediado na nuvem, e gerenciado por uma empresa de primeira linha, portanto qualquer arquivo nele salvo pode ser acessado de qualquer computador com conexão à internet.
  - (iii) Adicionalmente, o Diretor de Compliance mantém em sua residência 2 back-ups físicos do servidor de dados (atualizado mensalmente), garantindo assim que o mesmo possa ser restaurado em caso de pane e/ou inoperabilidade da empresa que gerencia o servidor.
  - (iv) Os e-mails corporativos também são sediados na nuvem e tem seu servidor gerenciado por uma empresa de primeira linha, portanto podem ser acessados a partir de qualquer computador com acesso à internet.
  - (v) Para qualquer Colaborador que entre de férias, ou que se afaste de suas atividades por qualquer motivo, existe na Sociedade um substituto capaz de realizar suas tarefas sem prejuízo à nenhuma parte envolvida.
  - (vi) A plataforma dos Administradores Fiduciários dos fundos geridos pela Luminus Capital pode ser acessada por qualquer terminal com acesso à internet, ou seja, isto garante que os processos operacionais citados no Plano de Continuidade de Negócios possam ser realizados a partir de qualquer computador com acesso à internet.
  - (vii) Todas empresas que fornecem os softwares terceirizados para a Sociedade (ex.: Bloomberg, Phibra, etc.) permitem o acesso remoto o que significa que nenhum procedimento citado no Plano de Continuidade de Negócios seria afetado em caso de paralisação prolongada.
  - (viii) A Sociedade mantém um escritório na cidade de Campinas o qual os colaboradores poderão utilizá-lo, caso o impedimento de acesso e/ou uso da sede prolongue-se por mais de um dia.



12. A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos Colaboradores no desempenho das atividades junto à Sociedade. Neste sentido, a Sociedade adota treinamentos internos visando o esclarecimento de dúvidas a respeito dos procedimentos adotados internamente, fluxo de informações e reporte, a fim de que sejam cumpridos cada um dos seus manuais e políticas.
13. No que se refere à execução de ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários, ao final de cada dia devem ser conferidas as ordens emitidas com as notas de cada operação disponibilizadas pelas corretoras. Sem prejuízo, o Diretor Responsável pela Gestão de Risco poderá valer-se da gravação telefônica sempre que houver dúvidas sobre determinada operação.
14. Compete ao Diretor Responsável pela Gestão de Risco o monitoramento desta conduta e, caso seja identificada qualquer infração, a Diretoria deverá ser notificada para que sejam adotadas as medidas de *enforcement* cabíveis, sempre considerando a gravidade da infração e a reincidência.

#### **Gestão de Riscos das Carteiras sob Gestão:**

15. A Sociedade é uma gestora profissional de recursos com foco em títulos de renda variável, principalmente ações, possuindo um fundo de investimento em ações, cuja carteira é, majoritariamente, composta por ações emitidas por companhias abertas negociadas na B3, títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas também em títulos públicos federais realizadas no âmbito da Selic.
16. Isto posto, a Sociedade apresenta abaixo os riscos inerentes à carteira:
  - **Risco de Crédito:**
17. Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários adquiridos pelas carteiras sob gestão não cumprirem suas obrigações de pagamento tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas.
18. O risco de crédito é mitigado para as operações realizadas no âmbito do mercado de bolsa, sendo monitorado, minimamente, de forma mensal, por meio da avaliação dos demonstrativos financeiros divulgados pelo emissor do ativo em questão. Além disso, os veículos de imprensa e sistemas de informação são acompanhados constantemente para verificar notícias relevantes que possam afetar a capacidade de o emissor honrar suas obrigações financeiras.
19. Caso seja identificada a perda ou mesmo a diminuição relevante da capacidade de o emissor honrar os pagamentos, e/ou as projeções inicialmente realizadas pela Sociedade não se



concretizarem, a área de Risco deverá acompanhar as providências tomadas pela equipe de gestão para fins de liquidação das posições à medida em que a liquidez e as condições de mercado permitirem, sendo envidado os melhores esforços para evitar prejuízos às carteiras.

- **Risco de Mercado:**

20. Consiste no risco de variação no valor dos ativos das carteiras sob gestão. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros que compõem a carteira dos fundos de investimento, o patrimônio líquido dos fundos de investimento pode ser afetado negativamente.
21. A queda dos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira dos fundos de investimento pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos financeiros e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado dos fundos de investimento.
22. Para fins de mitigar os impactos de eventuais quedas nos preços dos títulos e valores mobiliários das carteiras sob gestão, a Sociedade realiza o constante monitoramento das empresas emissoras, minimamente, de forma mensal, por meio do monitoramento das empresas emissoras, realizando estudos e avaliações técnicas com o objetivo de identificar potenciais riscos. Além disso, os veículos de imprensa e sistemas de informação são acompanhados constantemente para verificar notícias relevantes envolvendo a companhia que possam refutar a tese de investimento desenvolvida pela equipe de gestão.

### **Processo de Gerenciamento de Risco de Mercado/Preço**

23. O controle de risco de preço é iniciado com uma análise profunda da companhia-alvo pela equipe de análise e gestão. Essa análise compreende as notícias divulgadas em mídias confiáveis, os dados públicos divulgados pela companhia, informações setoriais divulgadas por associações e similares, contato com a Diretoria, clientes e fornecedores da companhia.
24. A mitigação do risco se dá não só pela diversificação dos investimentos, mas, primordialmente, através da compra de ativos substancialmente abaixo da estimativa de valor intrínseco elaborada pela Equipe de Gestão.
25. No que se refere ao gerenciamento do risco de preço, a primeira etapa do processo consiste na definição dos limites de exposição, sendo avaliada a necessidade de ajuste semanalmente.



26. Adicionalmente, são constantemente monitorados os valores de liquidação dos ativos da companhia investida e o conseqüente impacto no patrimônio líquido do fundo a fim de evitar potenciais perdas permanentes. Neste sentido, a Equipe de Risco monitora o enquadramento do risco das carteiras e utilização dos limites de risco pela Equipe de Gestão.

## Fluxo de Reporte

27. A Equipe de Risco interage de forma proativa com a mesa de operações no intuito de prover a Equipe de Gestão com informações diárias, a fim de evitar qualquer extrapolação dos limites de risco pré-estabelecidos. Não obstante, o controle mensal é registrado no sistema de alocação de ativos.
28. Os alertas são gerados a partir dos parâmetros previamente definidos pela equipe de gestão, monitorados pela equipe de risco.

- **Risco de Liquidez/Concentração:**

29. O risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira dos fundos sob gestão. Neste caso, as carteiras podem não estar aptas a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido nos respectivos regulamentos e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos aos resgates de cotas, quando solicitados pelos cotistas/investidores. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes das carteiras são negociados ou de outras condições atípicas de mercado.
30. A gestão do risco de liquidez deve ser aplicada a todos os ativos financeiros integrantes da carteira dos fundos de investimento abertos sob gestão da Sociedade, para os quais os cotistas podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento. Excetuam-se deste os fundos exclusivos e/ou restritos eventualmente geridos pela Sociedade.
31. Para fins da mensuração do Risco de Liquidez são utilizadas as seguintes métricas:

Ativo de liquidez imediata é definido como aquele cujo prazo de liquidação é igual ou menor ao prazo de liquidação do pedido de resgate de cotistas.

### **Alta Liquidez:**

- (i) Títulos Públicos: considera-se de liquidez imediata até 15% do volume diário negociado por título;



- (ii) Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos: são operações com vencimento no próximo dia útil, portanto são consideradas como 100% líquidas.

**Baixa Liquidez:**

- (i) Ações e outros papéis de renda variável listados na BMF&BOVESPA: será considerado como posição líquida, todo valor que não exceder 30% (trinta por cento) da média móvel do volume diário de negociação dos últimos 20 pregões;
  - (ii) Os ativos depositados como garantia ou margem terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do Fundo, quando esses deverão ser liberados.
32. Monitoramento do Passivo do Fundo: de acordo com o histórico do Fundo, ao longo de 1 (um) ano e em condições ordinárias são esperados resgates equivalentes a 5% a 10% do patrimônio do fundo.
33. Considerando que: (i) a cotização dos resgates se dá em D+31 e a liquidação no 2º dia útil subsequente; (ii) o volume de ativos de renda fixa com alta liquidez mantidos na carteira; (iii) e a dispersão da propriedade das cotas; os prazos em questão estão adequados aos riscos de liquidez aos quais a carteira do fundo encontra-se exposta.

**Processo de Acompanhamento e Gerenciamento de Risco de Liquidez/Concentração**

34. O processo de acompanhamento e gerenciamento do risco de liquidez/concentração tem como objetivo o controle e a mitigação do risco, sendo o gerenciamento segregado em duas atividades distintas:
- a) Controle de fluxo de caixa diário: a Sociedade mantém na carteira do fundo ativos com liquidez imediata para cobrir despesas de curto prazo como taxa de administração, gestão e performance.
  - b) Gerenciamento do Risco de Liquidez: esta atividade é de responsabilidade da Equipe de Risco que, mensalmente, verifica a adequação à regra da metodologia de liquidez que leva em consideração a movimentação histórica do passivo, liquidez dos ativos, obrigações e cotização do fundo, com base nas informações disponibilizadas no BDI (Boletim Diário de Informações) divulgadas pela BM&F Bovespa no fechamento de cada pregão. Na medida em que o BDI é uma fonte externa independente resta assegurado o devido tratamento equitativo entre os investidores dos fundos sob gestão da Sociedade.



35. Em condições ordinárias, as ações que compõem a carteira do fundo sob gestão devem seguir a seguinte regra: 50% do fundo poderá ser liquidado em uma janela de resgate de 30 dias e 100% do fundo poderá ser liquidado em 03 (três) janelas de resgate utilizando um fundo de R\$500 milhões de referência. Assume-se que a liquidez futura das ações e demais ativos da carteira será idêntica àquela observada na última janela de resgate e que o fundo terá participação de 30% (trinta por cento) neste volume de negociação projetado.

#### **Situações especiais de Iliquidez:**

36. Em situações especiais de iliquidez, assim entendidas aquelas decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador fiduciário deverá ser imediatamente comunicado, sendo indicadas as providências a serem tomadas e o prazo para solução do desenquadramento identificado.
37. Em situações excepcionais de iliquidez, a Sociedade poderá ser obrigada a vender seus ativos depreciados de modo a honrar as obrigações do Fundo. Neste caso, o administrador fiduciário será prontamente alertado, podendo decidir pelo fechamento do Fundo para resgates.

#### **Relatório de Riscos:**

38. São gerados relatórios de risco mensais, os quais são submetidos à análise do Diretor Responsável pela Gestão. Tais relatórios contam com as conclusões do Diretor Responsável pela Gestão de Riscos sobre o conjunto de fatores de risco expostos acima.

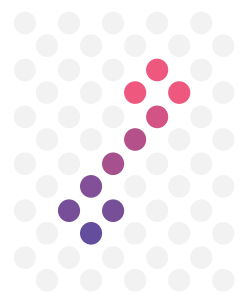
#### **Desenquadramento das Carteiras:**

39. Em caso de desenquadramento da política ora estabelecida por período de 5 (cinco) dias consecutivos (período de verificação de desenquadramento), o Gestor fica obrigado a enquadrar o fundo ao longo dos 5 (cinco) dias úteis após o término do período de verificação de desenquadramento, salvo em situações especiais de iliquidez. Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá ao Diretor de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

#### **Manutenção de Arquivos:**

40. O Diretor de Risco é responsável pela guarda dos documentos relacionados à análise e monitoramento do risco dos ativos que compõem as carteiras sob gestão.





41. A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.
42. A presente Política será revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.
43. Compete ao Diretor de Risco o registro na ANBIMA da presente Política sempre em sua forma mais atualizada, respeitado o prazo de até 15 (quinze) dias contados de sua alteração, com vistas a atestar as práticas efetivamente utilizadas pela Sociedade para os fins a que se destinam esta Política.



## ORGANOGRAMA

**Matheus Duarte Bordini**  
*Diretor Responsável pela  
Gestão de Risco*

*Analista de Back/Middle Office e  
Risco*

---